



Publicado no D.O.M.M. n.º 1430
Em 02/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.502, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA: ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL
N.º 2.378/2023.**

O **PREFEITO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 28 – A - da Lei Municipal n.º 2.378/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - A. Os Conselheiros, com exceção dos natos, são escolhidos entre os beneficiários do MacaíbaPREV com grau de escolaridade de nível superior em administração, economia, contabilidade, direito ou gestão pública, ou formação técnica, ou especialização em área contábil, financeira, ou orçamentária pública.

Parágrafo único. O conselheiro efetivo e o seu respectivo suplente, representando os servidores inativos segurados do MacaíbaPREV, eleito entre os seus pares, poderá ter formação superior em qualquer área.

Art. 2º - O artigo 30 – A - da Lei Municipal n.º 2.378/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - A. Os Conselheiros, com exceção dos natos, são escolhidos entre os beneficiários do MacaíbaPREV com grau de escolaridade de nível superior em administração, economia, direito, contabilidade ou gestão pública, ou formação técnica, ou especialização em área contábil, financeira, ou orçamentária pública.



Publicado no D.O.M.M. n.º 1430
Em 02/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os Conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes indicados, pelo Sindicato – dentre os servidores inativos da PMM, poderão ter formação superior em qualquer área.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, inserida no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de abril de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal